



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48 /2025 DE COMPRA.

O **MUNICÍPIO DE LORENA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Capitão Messias Ribeiro, nº 625, Olaria, CEP nº 12607-020, Lorena/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 47.563.739/0001-75, ora representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **SYLVIO BALLERINI**, brasileiro, servidor público, casado, portador do RG nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED], considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 07/2025, para Registro de Preços, processo administrativo nº 60/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 2021 e no **Decreto Municipal nº 7.905, de 2023**, e em conformidade com as disposições a seguir:

COMPROMISSÁRIA: **DROGACENTRO CRUZEIRO LTDA**, com sede na Rua Piratininga, nº 624, Vila Paulista, CEP: 12701-150, Cruzeiro/SP, e-mail: drogacentrocruzeiro@hotmail.com, telefone: (12) 3144-8181, inscrita no CNPJ/MF nº 45.651.775/0002-46, Inscrição Estadual nº 282.075.039.112, neste ato representada por Marco Antonio Rodrigues Leite, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] e inscrito no CPF/MF nº [REDACTED]

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preço para aquisição de insulinas análogas/especiais, medicamentos, alimentos para fins especiais, suplementos alimentares e produtos para saúde para cumprir mandado judicial, especificados nos itens do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, compromissário e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	UN	Marca	Quant.	Valor unitário	Valor total
8	Ácidos graxos insaturados + Omega-3 1000mg	CAP	EGV	2.400	R\$ 0,68	R\$ 1.632,00
9	Alfatocoferol 400mg	CAP	TEUTO	1.800	R\$ 1,18	R\$ 2.124,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

19	Carisoprodol 125mg + diclofenaco de sódio 50mg + paracetamol 300mg + cafeína 30mg	COM	EUROFARMA	800	R\$	0,75	R\$	600,00
23	Dapagliflozina 10mg	COM	ASTRAZENECA	1.800	R\$	5,56	R\$	10.008,00
25	Cloridrato de duloxetine 30mg	CAP	EUROFARMA	960	R\$	1,34	R\$	1.286,40
33	Sulfato de glicosamina 1,5g + sulfato de condroitina 1,2g	SHE	ACHE	1.080	R\$	4,42	R\$	4.773,60
35	Vildagliptina 50mg + metformina 850mg	COM	ALTHAIA	1.600	R\$	1,57	R\$	2.512,00
36	VILDAGLIPTINA 50MG + METFORMINA 1000MG	COM	ALTHAIA	2.400	R\$	1,66	R\$	3.984,00
38	Pioglitazona 30mg	COM	TEUTO	1.200	R\$	2,01	R\$	2.412,00
41	Ramipril 5mg	COM	MEDLEY	720	R\$	1,47	R\$	1.058,40
52	Tizanidina 2mg	COM	RANBAXY	1.600	R\$	1,03	R\$	1.648,00
58	Dimesilato de lisdexanfetamina 50mg	COM	EUROFARMA	1.800	R\$	8,84	R\$	15.912,00
59	Atorvastatina Cálcica 20mg	COM	TEUTO	600	R\$	0,38	R\$	228,00
61	Esomeprazol Magnésio 20MG	COM	EMS	1.200	R\$	1,04	R\$	1.248,00
68	SUPLEMENTO ALIMENTAR FORTICE II	COM	EUROFARMA	600	R\$	10,32	R\$	6.192,00
VALOR TOTAL							R\$	55.618,40

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Saúde.

3.2. Não há órgãos participantes do registro de preços

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do compromissário, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Avenida Capitão Messias Ribeiro, nº 625 – Tel.: (12) 3185-3000

DROGACENTRO
CRUZEIRO
LTDA:45651775

Assinado de forma digital
por DROGACENTRO
CRUZEIRO
LTDA:45651775000165
Dados: 2025.05.12

CEP 12.607-020 – Lorena – São Paulo



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.1.3 Em caso de prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, admite-se a renovação dos quantitativos inicialmente previstos.

5.1.3.1 Caso haja saldo de quantitativos não utilizados no período anterior, esse saldo não poderá ser somado aos quantitativos renovados.

5.1.3.2 Na hipótese do item 5.1.3, os preços poderão ser reajustados após o interregno de um ano, mediante a aplicação do índice IPCA-E, contado a partir da data do orçamento estimado em, 18/02/2025.

5.2. A contratação com os compromissários registrados na ata será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.2.2 Caso seja emitido instrumento substituto do contrato, o Compromissório declara, desde já, concordância e ciência quanto à aplicabilidade das cláusulas do Anexo VI - Minuta Contratual.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.1.1 Aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

Avenida Capitão Messias Ribeiro, nº 625 – Tel.: (12) 3185-3000

CEP 12.607-020 – Lorena – São Paulo

DROGACENTRO
CRUZEIRO

LTDA:45651775000165

Assinado de forma digital
por DROGACENTRO
CRUZEIRO
LTDA:45651775000165
Dados: 2025.05.12



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada, preferencialmente, por meio de assinatura digital.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes de que trata o item 5.4.1.1 aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de execução nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a

Avenida Capitão Messias Ribeiro, nº 625 – Tel.: (12) 3185-3000

DROGACENTRO
CRUZEIRO
LTDA:45651775

Assinado de forma digital
por DROGACENTRO
CRUZEIRO
LTDA:45651775000165
Dados: 2025.05.12

CEP 12.607-020 – Lorena – São Paulo



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

7 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o compromissário para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o compromissário será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os licitantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Avenida Capitão Messias Ribeiro, nº 625 – Tel.: (12) 3185-3000

DROGACENTRO
CRUZEIRO
LTDA:45651775

Assinado de forma digital
por DROGACENTRO
CRUZEIRO
LTDA:45651775000165
Dados: 2025.05.12

CEP 12.607-020 – Lorena – São Paulo

88

7



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o compromissário não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao compromissário requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o compromissário encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o compromissário deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do compromissário, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os compromissários do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes do registro de preços.

8.2 Competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que sofrer redução dos quantitativos informados.

Avenida Capitão Messias Ribeiro, nº 625 – Tel.: (12) 3185-3000

DROGACENTRO
CRUZEIRO
LTDA:45651775

Assinado de forma digital
por DROGACENTRO
CRUZEIRO
LTDA:45651775000165
Dados: 2025.05.12

CEP 12.607-020 – Lorena – São Paulo



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

9 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do compromissário será cancelado pelo gerenciador, quando o compromissário:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 639, § 2º, do **Decreto Municipal nº 7.905, de 2023**; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao compromissário não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do compromissário, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do compromissário, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 638, § 3º e 639, § 4º, ambos do **Decreto Municipal nº 7.905, de 2023**.

10 DAS PENALIDADES

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Compromissária/Contratada que:

Avenida Capitão Messias Ribeiro, nº 625 – Tel.: (12) 3185-3000

DROGACENTRO
CRUZEIRO
LTDA:45651775

Assinado de forma digital por DROGACENTRO CRUZEIRO LTDA:45651775000165
Dados: 2025.05.12
CEP 12.607-020 – Lorena – São Paulo



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- a) der causa à inexecução parcial da ata/contrato;
- b) der causa à inexecução parcial da ata/contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da ata/contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata/contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução da ata/contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando a Compromissária/Contratada der causa à inexecução parcial da ata/contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 10.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 10.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- d) **Multa:**

d.1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, contados de forma corrida. O atraso superior a 31 (trinta e um) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão da ata/contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021 e estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, sujeitando-se à aplicação da multa compensatória prevista nos itens abaixo.

d.2) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida no caso das infrações de que tratam as alíneas “a” e “c” do subitem 10.1.

d.3) compensatória de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida no caso da infração de que trata a alínea “b” do subitem 10.1 ou sobre o valor total da ata/contrato no caso das alíneas “e” a “h” do subitem 10.1.

Avenida Capitão Messias Ribeiro, nº 625 – Tel.: (12) 3185-3000

DROGACENTRO
O CRUZEIRO
LTDA:4565177

Assinado de forma digital
por DROGACENTRO
CRUZEIRO
LTDA:45651775000165
Dados: 2025.05.12

CEP 12.607-020 – Lorena – São Paulo

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

d.4) compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total da ata/contrato no caso da infração de que trata a alínea "a" e "b" do subitem 10.1 por descumprimento de qualquer das obrigações acessórias decorrentes do ajuste não previstas nas demais disposições desta cláusula.

10.3 Respeitado os limites de que trata o §3º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, a quantificação das multas de que tratam os itens d.1 a d.4 poderão ser:

a) acrescida em até 5% (cinco por cento) em caso de presença de uma ou mais circunstâncias agravantes de que tratam o art. 539 do **Decreto Municipal nº 7.905, de 2023; e**

b) diminuídas em até 4% (quatro por cento) em caso de presença de uma ou mais circunstâncias atenuantes de que tratam o art. 540 do **Decreto Municipal nº 7.905, de 2023.**

10.4 Das decisões de aplicação de penalidade, serão asseguradas as garantias e formalidades previstas nos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e no Título VII do Decreto Municipal nº 7.905, de 2023.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do compromissário registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Lorena, 20 de maio de 2025.

Pelo **Contratante**:

Sylvio Ballerini

Prefeito Municipal

Avenida Capitão Messias Ribeiro, nº 625 – Tel.: (12) 3185-3000

DROGACENTRO
CRUZEIRO
LTDA:45651775
Assinado de forma digital
por DROGACENTRO
CRUZEIRO
LTDA:45651775000165
Dados: 2025.05.12

CEP 12.607-020 – Lorena – São Paulo



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO


Denise Bueno Gonçalves de Carvalho Sacilott

Secretária Municipal de Saúde

Pela Contratada:

DROGACENTRO
CRUZEIRO

LTDA:45651775000165

Assinado de forma digital por

DROGACENTRO CRUZEIRO

LTDA:45651775000165

Dados: 2025.05.12 17:29:14 -03'00'

DROGACENTRO CRUZEIRO LTDA

Representante: Marco Antonio Rodrigues Leite

Testemunhas:

Nome:

Nome:

RG:

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LORENA

CONTRATADO: DROGACENTRO CRUZEIRO LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: Registro de preço para aquisição de insulinas análogas/especiais, medicamentos, alimentos para fins especiais, suplementos alimentares e produtos para saúde para cumprir mandado judicial.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LORENA/SP, 20 / 05 / 2025.

SYLVIO BALLERINI, Prefeito Municipal

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO-ENTIDADE / RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO
CERTAME / RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O AJUSTE PELA CONTRATANTE / ORDENADOR DE
DESPESAS DA CONTRATANTE

DROGACENTRO CRUZEIRO
LTDA:45651775000165

Assinado de forma digital por
DROGACENTRO CRUZEIRO
LTDA:45651775000165
Dados: 2025.05.12 17:29:51 -03'00'

CONTRATADA: **DROGACENTRO CRUZEIRO LTDA**

Representante: Marco Antonio Rodrigues Leite, Sócio administrador



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTO A DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LORENA

CNPJ Nº: 47.563.739/0001-75

CONTRATADA: DROGACENTRO CRUZEIRO LTDA

CNPJ: 45.651.775/0002-46

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA: 1 (um) ano.

OBJETO: Registro de preço para aquisição de insulinas análogas/especiais, medicamentos, alimentos para fins especiais, suplementos alimentares e produtos para saúde para cumprir mandado judicial.

VALOR (R\$): R\$ 55.618,40 (cinquenta e cinco mil seiscientos e dezoito reais e quarenta centavos).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Lorena, 20 de maio de 2025.

Carlos Matheus de Paula Azevedo
Assessor Especial de Licitação

Informações gerais do arquivo:

Nome do arquivo: ARP - PE 07 2025 - DROGACENTRO CRUZEIRO LTDA.pdf
Hash: e6f50209b87a90a0a6c8fd7f8d0b4999c46a42c84c61d104d71aa
Data da validação: 13/05/2025 14:06:58 BRT

Informações da Assinatura:

Assinado por: DROGACENTRO CRUZEIRO LTDA
CNPJ: 45.551.775/0001-65
CPF do representante: ***195928-**
Nº de série do certificado emissor: 04731e2311165feb17
Data da assinatura: 12/05/2025 17:23:30 BRT



Assinatura aprovada.

Esta assinatura se repete mais 11 vezes. É necessária apenas uma assinatura para validar todo o documento.

Ver Relatório de Conformidade

AVALIE O SERVIÇO QUE VOCÊ UTILIZOU

Sua opinião é importante para o aprimoramento de nossos serviços.

Avaliar



ACESSO RÁPIDO

Validar Sobre Dúvidas Informações

Fale Conosco

Certificado Digital
Comitê Gestor
Consulta Pública
Credenciamento
Fiscalização
Homologação
ICP-Brasil
Legislação
Notícias
Protocolo Digital (IT)
Publicações Técnicas
Recatório
Navegadores

ACESSO À INFORMACÃO

Institucional
Ações e Programas
Participação Social
Auditorias
Convênios e Transferências
Receitas e Despesas
Licitações e Contratos
Servidores (IT)
Informações Classificadas
Serviço de Informação ao Cidadão - SIC
Perguntas Frequentes
Dados Abertos
Sensações Administrativas



ASSUNTOS

Auditoria ICP-Brasil

Cadastro de Agente de Registro - CAR

Ferramentas e aspectos tecnológicos

Agendas do IT

Privacidade e Proteção de Dados

CENTRAS DE CONTEÚDO

Aplicativos

Glossário

Opinião do Diretor-Presidente

Artigos

CANAL DE ATENDIMENTO

Imprensa

Ovidoria

Serviço de Informação ao Cidadão - SIC

REDES SOCIAIS/CANAL

Facebook

Twitter

LinkedIn

Instagram

YouTube

Flickr

Telegram

CERTIFORUM

REDES SOCIAIS



